



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5760, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), no Departamento de Esportes, da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, referente ao contrato de repasse nº 807058/2014 firmado com o Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

13.00	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER		
13.20	Departamento de Esportes		
1006	Prédios Esportivos e Áreas de Lazer		
27 812 0017.5	4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 244.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério do Esporte, através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal